



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
Gerência de Logística e Manutenção

Belo Horizonte, 20 de julho de 2026.

Termo de Referência de Prestação de Serviços IEPHA/GLM Nº 1/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
20/07/2026	Núcleo de Logística Manutenção	2201002

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Janaina Fernandes Silva E-mail: logistica@iepha.mg.gov.br Ramal para contato: 2858	Edwilson Martins - Diretor da DPGF

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desentupimento, desobstrução, limpeza e restabelecimento do fluxo normal da rede de esgoto e da rede sanitária dos banheiros, compreendendo tubulações, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, vasos sanitários, sifões, ramais e demais

elementos integrantes do sistema de esgotamento sanitário da unidade.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONFORME CATMAS-SEPLAG:

Código do Item de serviço no CATMAS	Descrição do objeto (Serviço)	Quantidade
000044571	SERVICO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA PREVENTIVA DE BANHEIROS E REDE DE ESGOTO	01 serviço

1.2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar todos os procedimentos necessários para identificar, remover e corrigir obstruções que comprometam o funcionamento adequado da rede de esgoto e das instalações sanitárias, incluindo:

Diagnóstico da causa e localização da obstrução;

Desentupimento de tubulações e ramais sanitários;

Limpeza de caixas de inspeção e demais dispositivos da rede;

Remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

Testes de funcionamento após a execução dos serviços;

Limpeza e organização do local após a conclusão dos trabalhos.

1.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços com observância às normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

b) Disponibilizar profissionais qualificados, capacitados e devidamente treinados para a realização das atividades;

c) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante;

- d) Utilizar equipamentos específicos e adequados para desobstrução de redes sanitárias, tais como máquinas desentupidoras elétricas, equipamentos de hidrojateamento de alta pressão, sondas, cabos rotativos, câmeras de inspeção ou outros recursos tecnológicos compatíveis com a natureza do serviço;
- e) Garantir que todos os operadores dos equipamentos possuam treinamento e capacitação compatíveis com as atividades executadas;
- f) Adotar todas as medidas de segurança necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários e patrimônio da contratante, incluindo o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- g) Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- h) Manter o local limpo e em condições adequadas de uso após a conclusão dos serviços;
- i) Refazer, às suas expensas, serviços considerados insatisfatórios ou realizados em desacordo com as especificações estabelecidas.

1.4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados aceitos após:

Eliminação completa da obstrução;

Restabelecimento do fluxo normal da rede de esgoto e das instalações sanitárias;

Realização de testes que comprovem o pleno funcionamento do sistema;

Limpeza final da área atendida e retirada dos resíduos gerados.

1.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá responder integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela segurança operacional e pelo correto emprego dos equipamentos e mão de obra especializada durante toda a vigência da contratação.

1.5.1 Equipamentos Mínimos a Serem Utilizados

A contratada deverá dispor e utilizar, conforme a necessidade de cada ocorrência, equipamentos profissionais específicos para desobstrução e limpeza de redes de esgoto e instalações sanitárias, incluindo, no mínimo:

Máquina desentupidora rotativa elétrica ou eletromecânica, equipada com cabos flexíveis e ponteiros apropriadas para remoção de obstruções em tubulações de diferentes diâmetros;

Equipamento de hidrojateamento de alta pressão, destinado à limpeza interna e desobstrução de tubulações, redes coletoras, caixas de inspeção e caixas de gordura;

Caminhão hidrojato e/ou caminhão combinado de sucção e hidrojateamento, quando necessário para desobstruções de maior complexidade e remoção de resíduos;

Equipamento de sucção a vácuo, para retirada de detritos, lodo, gordura e resíduos acumulados em caixas de inspeção ou outros pontos da rede;

Câmera de vídeo inspeção para tubulações (CCTV), para identificação de obstruções, avarias, infiltrações ou outros problemas na rede, quando necessário;

Sondas manuais e mecânicas, cabos flexíveis, ponteiros cortadoras e demais acessórios específicos para desentupimento;

Bombas de recalque ou drenagem, quando exigidas pelas condições do local;

Ferramentas manuais e equipamentos auxiliares necessários à execução dos serviços.

1.5.2 Qualificação da Equipe

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente treinados, capacitados e habilitados para operação dos equipamentos utilizados, comprovando, quando solicitado pela contratante, a capacitação técnica de seus colaboradores.

Todos os operadores deverão observar as normas de segurança e utilizar os respectivos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** necessários à execução segura dos serviços.

1.6 VEDAÇÃO

Não será admitida a execução dos serviços por meios improvisados, utilizando apenas equipamentos domésticos ou inadequados, devendo a contratada empregar equipamentos

2 DOS ITENS

O processo será exclusivo para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de referência não ultrapassa R\$80.000,00, conforme disposto nas legislações seguintes:

art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art.8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, Ou

art.48, inciso III, da L 123/2006 c/c art.11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço ocorrerá para realização de demanda de manutenção nas dependências do IEPHA-MG.

A presente demanda justifica-se pela identificação de obstruções na rede de esgotamento sanitário dos banheiros da unidade, comprometendo o adequado funcionamento do sistema e as condições de uso das instalações. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desobstrução e manutenção, com vistas ao restabelecimento do pleno funcionamento da rede de esgoto, à preservação das condições de salubridade, higiene e segurança do ambiente, bem como à garantia da continuidade das atividades institucionais desenvolvidas na sede do IEPHA-MG.

Atualmente os banheiros masculinos e femininos dos 4 andares do prédio estão bloqueados para o uso, e odor de esgoto tornam os ambientes até insalubres.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Sugere-se a aquisição por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP como dispensa de licitação, por limite de valor, com fundamento nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes. Os itens relacionados são materiais comuns, de fácil especificação, fácil manuseio e de possível de encontrar no mercado comum dos estados e municípios, inclusive na internet em sites nacionais, também enquadram-se na classificação de bens comuns.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Será permitida a participação de consórcios.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Conforme item 1.5 do termo de referência.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério da aceitabilidade da proposta é: Compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados para o item.

7.2. A critério da Administração poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que o serviço ofertado atende às especificações técnicas solicitadas no edita ou instrumento congênere.

7.3. A PROPOENTE deverá possuir:

regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

capacidade operacional compatível com o objeto;

disponibilidade de equipamentos, insumos e mão de obra qualificada

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo da prestação dos serviços

9.1.1. Início das atividades: Imediato ou em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou do instrumento congênere.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1 Os serviços serão prestados na sede do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, localizado na Praça da Liberdade, número 470, bairro Funcionários, Belo Horizonte/Minas Gerais

10 Condições de recebimento:

10.1 A recepção dos serviços contratados ocorrerá após a aprovação e o aceite da Contratante por meio de comissão instituída nos termos do § 8º, art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

10.2 O recebimento será realizado conforme item 1.4 do Termo de Referência

10.3 Na hipótese de irregularidades na execução dos serviços, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG realizará o recebimento definitivo somente após a Contratada promover as devidas correções e após a aprovação pela Contratante.

10.4 Não sendo constatadas irregularidades, os serviços serão aprovados e recebidos definitivamente, mediante emissão do respectivo recibo ou termo de recebimento.

10.5 Para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o IEPHA/MG poderá contar com o apoio de terceiros, quando necessário, para assessoramento técnico e fornecimento de informações pertinentes ao exercício dessa atribuição.

10.6 O servidor ou responsável designado pelo IEPHA/MG registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou defeitos identificados.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

11.1. A contratada receberá integralmente do valor adjudicado ao final da execução do objeto, caso não exista pendências com a Contratada seja na execução e ou na documentação da empresa.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13. DO CONTRATO:

13.1. Considerando que o serviço ocorrerá de forma imediata e integral, o instrumento contratual será substituído por nota de empenho e ou autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que o serviço será prestado de forma única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Atendendo às exigências contidas na Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

14.1.1. Será designado a servidora: Janaina Fernandes Silva -Masp.: 1643950-7

14.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.1.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.1.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na lei 14.133/21.

14.1.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente]:

15.1.1. A Classificação será informada em documento a parte pelo Núcleo de Contabilidade e Finança da DPGF/IEPHA

16. DAS GARANTIAS:

16.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

16.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

16.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

16.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica (AcórdãoTCUnº3144/2011, Plenário).

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1 Realizar o objeto definido no item 1 do Termo de Referência, e especialmente no item 1.3;

18.1.2 Executar durante a vigência do contrato os serviços e demais especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório e no contrato;

18.1.3 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e que tenha em seu objeto, serviços similares em equipamentos e instalações do porte do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG;

18.1.4 A contratada deverá executar os serviços através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados ao Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidade das atividades de seus empregados, envolvidos na execução dos serviços;

18.1.5 Assumir, relativamente aos seus empregados, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica inclusive em caso de acidente de trabalho, os quais não terão quaisquer vínculos empregatícios com a, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.1.6 Deverá executar fielmente o objeto desta licitação, comunicando imediatamente ao representante do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- IEPHA/MG as ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

18.1.7 Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte do representante da Contratante, no que tange ao fiel cumprimento do contrato;

18.1.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no Edital.

18.2. DA CONTRATANTE:

18.2.1 Indicar um representante ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

18.2.2 Efetuar os pagamentos dentro do prazo e nas condições estabelecidas no contrato;

18.2.3 Conferir e efetuar, o recebimento das peças substituídas;

18.2.4 Testar e aprovar os serviços executados;

18.2.5 Notificar a Contratada quando da ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à execução do serviço e às peças fornecidas, que estiverem em desacordo com o cumprimento do contrato, fixando prazo para saná-los.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

19.1.1. advertência por escrito;

19.1.2. multa de até:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- c) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 19.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 19.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da legislação em vigor.
- 19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 19.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.
- 19.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133 de 2021e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 19.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 19.7. As sanções relacionadas nos itens 17. serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 19.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 19.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 19.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 19.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014) e demais normas pertinentes.

20.2 O Núcleo de Logística e Manutenção da GLMMI/DPGF recebeu orçamentos para o cumprimento do objeto, esses serão juntados ao processo para apreciação e apuração do preço médio pela GLCC/DPGF/IEPHA.

Assinam esse Termo de Referência:

Janaina Fernandes Silva

Coordenadora do NLM da GLMMI

Responsável pela Elaboração do TR

Edwilson Martins

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

CHEFIA IMEDIATA - APROVADOR



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fernandes Silva, Gerente**, em 21/07/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144936796** e o código CRC **D0D33729**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001506/2026-37

SEI nº 144936796